

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Sede: Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square
1250-133 Lisboa
Capital Social: 26.895.375 euros
N.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
e de pessoa coletiva 503 215 058

AVISO

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DE TRABALHOS

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

29 DE MARÇO DE 2019

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23º-A/2/c) do Código dos Valores Mobiliários informam-se os senhores acionistas de que, na sequência de requerimento tempestivamente apresentado pela acionista HIGH BRIDGE UNIPessoal, LDA. (NIPC 514372672), detentora de 89.551.746 ações, correspondentes a 9,99% do capital social da PHAROL, são incluídos três novos pontos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral Anual da SOCIEDADE, com reordenação da mesma nos seguintes termos:

1

ORDEM DE TRABALHOS AMPLIADA E REORDENADA

- 1.** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2018 *(sem alteração - ponto constante da convocatória)*
- 2.** Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2018 *(sem alteração - ponto constante da convocatória)*
- 3.** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados *(sem alteração - ponto constante da convocatória)*
- 4.** Deliberar sobre a apreciação geral da administração e da fiscalização da SOCIEDADE *(sem alteração - ponto constante da convocatória)*
- 5.** Deliberar sobre a redução do número atual de membros do Conselho de Administração de onze membros para nove membros, com a conseqüente destituição dos seguintes dois membros do Conselho de Administração, Senhores Bryan Schapira e Aristóteles Luiz Vasconcellos Drummond *(novo ponto – requerido por acionista)*
- 6.** Deliberar sobre a destituição, com efeitos imediatos, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Senhores Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Maria

Leonor Martins Ribeiro Modesto, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso *(novo ponto – requerido por acionista)*

7. Deliberar sobre a eleição de quatro novos membros do Conselho de Administração, para substituir os administradores destituídos no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos, para o período remanescente do mandato em curso 2018-2020 *(novo ponto – requerido por acionista)*
8. Deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações próprias *(reordenado – corresponde ao ponto 5 da convocatória)*
9. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da SOCIEDADE *(reordenado – corresponde ao ponto 6 da convocatória)*

Mais se informam os senhores acionistas do teor do requerimento acionista e respetivas propostas de deliberação correspondentes aos pontos aditados bem como, quanto ao ponto 7, informação disponibilizada em cumprimento do artigo 289º/1/d) do Código das Sociedades Comerciais, conforme documento a anexo a esta publicação.

Lisboa, 12 de março de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

2

Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
PHAROL SGPS, S.A.

C/C: Presidente do Conselho de Administração
da PHAROL SGPS, S.A.

Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras
Square

1250-133 Lisboa

Lisboa, 11 de março de 2019

Assunto: Requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia da reunião da Assembleia Geral de acionistas da Sociedade PHAROL SGPS, SA, a realizar no dia 29 de março de 2019 às 11 horas

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

HIGH BRIDGE UNIPessoal, LDA, com sede na Rua Vitor Cordon, número 10-A, 5.º piso, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, com o capital social de cinco mil euros, matriculada no registo comercial com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514.372.672, vem, na qualidade de acionista detentor de 89.551.746 ações correspondente a 9,99% do capital social da sociedade aberta PHAROL SGPS S.A. (“Sociedade”), conforme certificados que protesta juntar, e ao abrigo do disposto no artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável *ex vi* da alínea a) do número 2 do artigo 23-A do Código dos Valores Mobiliários, requerer o seguinte:

1. A inclusão de três pontos adicionais na ordem do dia da reunião da Assembleia Geral de acionistas da Sociedade a realizar no dia 29 de março de 2019 às 11 horas no Auditório do Museu Arpad Szenes – Vieira da Silva, Praça das Amoreiras, 56, 1250-020, com o seguinte teor:
 - a. Deliberar sobre a redução do número atual de membros do Conselho de Administração de 11 membros para 9 membros, com a consequente destituição dos seguintes dois membros do Conselho de Administração, Senhores Bryan Schapira e Aristóteles Luiz Vasconcellos Drummond;
 - b. Deliberar sobre a destituição, com efeitos imediatos, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Senhores Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso;

- c. Deliberar sobre a eleição de quatro novos membros do Conselho de Administração, para substituir os administradores destituídos no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos, para o período remanescente do mandato em curso 2018-2020.
2. As propostas de deliberação dos pontos cuja inclusão se requer nos termos das alíneas a), b) e c) *supra* constam do Anexo I ao presente requerimento e os *curricula vitae* dos administradores cuja nomeação se propõe consta do anexo II.
 3. A alteração da numeração dos pontos da atual ordem do dia, de modo a que aos pontos cuja inclusão requer nos termos das alíneas a), b) e c) *supra* sejam atribuídos os números 5, 6 e 7 respetivamente, com a conseqüente renumeração dos pontos seguintes da ordem do dia.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos

Pela HIGH BRIDGE UNIPessoal, LDA

Nome: Domingos Cruz
Qualidade: Gerente

ANEXO I
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a redução do número atual de membros do Conselho de Administração de 11 membros para 9 membros, com a conseqüente destituição dos seguintes dois membros do Conselho de Administração, Senhores Bryan Schapira e Aristóteles Luiz Vasconcellos Drummond.

Considerando que:

- (i) Nos termos dos Estatutos da Sociedade (artigo 8º) o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de nove e um máximo de onze membros;
- (ii) Não se afigura existir qualquer vantagem na manutenção de um Conselho de Administração com um número tão elevado de membros;
- (iii) Indo aliás ao encontro das reivindicações de muitos acionistas individuais que, ao longo das últimas Assembleias Gerais, sempre manifestaram alguma perplexidade por tão elevado número de membros do Conselho de Administração;
- (iv) Pretende-se, assim, e em linha com as melhores práticas de *corporate governance*, reduzir o número de membros do Conselho de Administração para o número mínimo de membros previsto estatutariamente, ou seja, nove membros, o que implicará a destituição de dois dos administradores atualmente em funções, o que se requer desde já, não sem antes agradecer publicamente o esforço e empenho que cada um destes membros colocou no desempenho das suas funções.

Propõe-se assim que seja deliberado:

Reduzir o número de membros do Conselho de Administração dos atuais 11 membros para nove membros com a conseqüente destituição de dois dos Administradores nomeados, os senhores Bryan Schapira e Aristóteles Luiz Vasconcellos Drummond, com efeitos imediatos.

PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a destituição, com efeitos imediatos, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Senhores Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso.

Considerando que:

- (i) A celebração do acordo entre a Pharol e a Oi, que pôs termo a todos os litígios judiciais e extrajudiciais existentes entre as partes, teve um impacto direto na estratégia da Pharol;
- (ii) Com efeito, se adicionarmos o acordo referido no considerando anterior, à progressiva e acentuada desvalorização da Oi, e consequentemente do valor das suas ações, é urgente que a Pharol se repositicione estrategicamente, na procura de novos investimentos e ativos que possam maximizar o investimento de todos os acionistas;
- (iii) Para tanto, é vital que os membros do conselho de administração desta sociedade comunguem deste alinhamento estratégico, por forma a iniciar um novo capítulo na Pharol, capítulo esse que esperamos possa romper de uma vez com o passado recente;
- (iv) Mostra-se assim de especial importância, e essencial ao cumprimento da nova estratégia da Pharol, proceder à substituição de quatro dos atuais membros do Conselho de Administração por novos membros, com as qualidades e competências alinhadas com a nova estratégia da Pharol;
- (v) Para esse efeito, importa proceder à destituição de quatro dos atuais membros do Conselho de Administração da Pharol, não sem antes agradecer publicamente o esforço e empenho que cada um destes membros colocou no desempenho das suas funções;

Propõe-se assim que seja deliberado:

A destituição, nos termos do n.º 1 do artigo 403º do Código das Sociedades Comerciais, com efeitos imediatos, dos seguintes membros do Conselho de Administração: Senhores Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão e Jorge Telmo Maria Freire Cardoso.

PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a eleição de quatro novos membros do Conselho de Administração, para substituir os administradores destituídos no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos, para o período remanescente do mandato em curso 2018-2020

Considerando que:

- (i) Nos termos das deliberações propostas no âmbito dos pontos anteriores da ordem de trabalho o número de membros do Conselho de Administração será reduzido para nove membros;
- (ii) Adicionalmente é pedida a destituição de quatro membros do Conselho de Administração;
- (iii) É necessário, portanto, nomear quatro novos membros do Conselho de Administração, para substituir os administradores a serem destituídos no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos;

Propõe-se que seja deliberado:

Propõe-se que seja deliberado eleger os seguintes quatro membros para o Conselho de Administração, em substituição dos membros destituídos ao abrigo da deliberação tomada no âmbito do ponto anterior da ordem de trabalhos, para exercerem as suas funções durante o período remanescente do mandato em curso 2018-2020:

Administradores:

Denise dos Passos Ramos
Ronaldo Carvalho da Silva
Carlos Eduardo Bulhões Pedreira
João Manuel Pisco de Castro

Ficando assim o Conselho de Administração com a seguinte composição:

Presidente: Luis Maria Viana Palha da Silva

Administradores:

Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure
Avelino Cândido Rodrigues
Denise dos Passos Ramos
Jorge Augusto Santiago das Neves
Ronaldo Carvalho da Silva
Carlos Eduardo Bulhões Pedreira
João Manuel Pisco de Castro
Isabel Maria Ferreira Possantes Rodrigues Cascão

Em anexo à presente proposta encontram-se os *curricula vitae* de cada uma das pessoas indicadas, com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do número 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

ANEXO II
CURRICULA VITAE ADMINISTRADORES

DENISE DOS PASSOS RAMOS

Brasileira, nascida em 30 de janeiro de 1975, casada.

Formação Acadêmica:

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas especialização em Direito Contratual pela Fundação Getúlio Vargas e especialização em Direito Ambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Experiência Profissional:

Mais de 20 anos de carreira, tendo atuado como advogada do Banif – Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A. Exerceu o cargo de Assessora Jurídica Operacional na Diretoria Jurídica da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. Foi responsável pelo departamento jurídico da Petroflex Indústria e Comércio S.A – uma empresa do grupo Lanxess Energizing Chemistry. Atualmente, ocupa o cargo de Diretora Executiva na empresa Alberta Albko Ltda.

Não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo na CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Número de Ações da PHAROL SGPS S.A. de que é titular: Não é titular de ações da Pharol SGPS, S.A.

RONALDO CARVALHO DA SILVA

Formação Acadêmica:

Brasileiro, casado, graduado em engenharia mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Especialização em administração de empresas pelo instituto de pós-graduação e pesquisa em administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPEAD).

Experiência Profissional:

Mais de 40 anos de carreira, tendo atuado como membro do Conselho de Administração de diversas companhias de capital aberto de empresas brasileiras.

Número de Ações da PHAROL SGPS S.A. de que é titular: Não é titular de ações da Pharol SGPS, S.A.

JOÃO MANUEL PISCO DE CASTRO

Funções desempenhadas noutras entidades:

Presidente da Visabeira Global, SGPS, SA | Administrador do Grupo Visabeira, SGPS S.A. | Administrador da Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A. | Administrador da Visabeira Indústria, SGPS, SA | Chairman da Vista Alegre USA | Administrador da Real Life – Tecnologias de Informação, S.A. | Administrador dos Empreendimentos Turísticos Montebelo, SGPS, S.A. | Administrador da Gevisar, SGPS, S.A. | Administrador da Constructel (Rússia) | Administrador da Birla – Visabeira LTD | Administrador MJQueen Holdings LTD

Qualificações profissionais e atividades profissionais exercidas nos últimos 5 anos

João Manuel Pisco de Castro
Português,

Administrador da Pharol, Administrador da Oi. Presidente da MOB – Indústria de Mobiliário, S.A até 2017 | Presidente da Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. até 2017 | Presidente da Pinewells, S.A. até 2017 | Presidente da Visagreen, S.A. até 2017 | Administrador de Visacasa S.A. até 2017 | Administrador da Constructel (Bélgica) até 2017 | Administrador da Constructel Sweden AB até 2017 | Administrador da Constructel (UK) até 2017 | Administrador da Constructel GmbH até 2017 | Administrador da Constructel (France) até 2017 | Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. de 2007 a 2009 | Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. de 2002 a 2007 | Administrador de Visabeira Telecomunicações e Construção, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Administrador de Visabeira Serviços SGPS, S.A. de 2003 a 2005 | Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983) | Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), Faculdade de Economia, Universidade de Lisboa (1990).

Número de Ações da PHAROL SGPS S.A. de que é titular: Não é titular de ações da Pharol SGPS, S.A.

CARLOS EDUARDO BULHÕES PEDREIRA **(CV Anexo)**

Número de Ações da PHAROL SGPS S.A. de que é titular: Não é titular de ações da Pharol SGPS, S.A.

CARLOS EDUARDO BULHÕES PEDREIRA
Advogado

Curriculum Vitae

1. Nacionalidade e Filiação – Brasileiro, nascido em 6 de fevereiro de 1949, na Cidade do Rio de Janeiro, filho de José Luiz Bulhões Pedreira (Netto) e Gilda Pessoa Raja Gabaglia.
2. Escolaridade - Estudou no Instituto Souza Leão e no Colégio Estadual Souza Aguiar.

Gradou-se na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC em 1972.

Participou na Fundação Getúlio Vargas – FGV do Rio de Janeiro dos cursos de Administração e Gerência Financeira (1968) e de Administração Financeira (1971).

3. Advocacia – Iniciou o exercício da advocacia no grupo financeiro Unibanco (1972-1974), onde exercer a chefia do Departamento Jurídico na Cidade do Rio de Janeiro e participou com o Diretor Jurídico do Grupo (a) na padronização de todos os tipos de contratos bancários adotados à época, (b) na elaboração de contrato de garantia de colocação pública de valores mobiliários e de atos societários de sociedades anônimas e limitadas, e (c) na elaboração de proposta ao Governo Federal de normas legais relativas ao funcionamento do mercado financeiro e à introdução no ordenamento jurídico brasileiro dos negócios de leasing (arrendamento mercantil).

No período de 1975 a 1980 integrou o escritório de advocacia de seu pai, denominado na década de 1980 *Bulhões Pedreira, Bulhões*

CARLOS EDUARDO BULHÕES PEDREIRA
Advogado

Carvalho Advogados Associados, onde atuava nas áreas de Direito Fiscal, Direito Comercial, Direito Civil e Direito Administrativo.

Em 1981 fundou seu próprio escritório, hoje denominado *Escritório de Advocacia Bulhões Pedreira*, também especializado em Direito Tributário, Direito Comercial, Direito Civil e Direito Administrativo, prestando especialmente serviços de assessoria e consultoria a grupos empresariais privados (a) em projetos de reorganização societária, em negócios de associação empresarial, em negócios compra, fusão, incorporação e cisão de empresas, (b) em planejamento tributário e (b) em contencioso fiscal.

É autor do livro titulado “Opiniões Jurídicas”, composto de estudos sobre (a) institutos da lei brasileira sobre sociedades anônimas e (b) questões de Direito Comercial, Direito Fiscal, Direito Administrativo e Direito Constitucional.

Atualmente dedica-se prioritariamente à atividade de consultor de grupos empresariais em questões relacionadas com o Mercado de Valores Mobiliários, o Direito Societário, o Direito Fiscal o Direito Falimentar e o Direito Administrativo, emitindo, quando consultado, pareceres jurídicos e colaborando com escritórios especializados em Direito Processual Civil em processos que envolvam questões relacionadas com aquelas áreas.

4. Setor Público – Exerceu as seguintes funções no setor público:

I – Comissão de Valores Mobiliários – CVM – Como membro não remunerado, integrou o grupo de trabalho, sob a presidência do economista Roberto Teixeira da Costa, encarregado da instalação, estruturação e organização da CVM (1977).

CARLOS EDUARDO BULHÕES PEDREIRA

Advogado

- II – Tribunal Administrativo Fiscal Federal – Exercer as funções de Vice-Presidente da 3ª Câmara do então denominado Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda e integrou o primeiro colegiado da Câmara Superior de Recursos Fiscais do mesmo Ministério (1977-1980).
- III – Associação Comercial do Rio de Janeiro - Foi membro do Conselho Empresarial de Assuntos Jurídicos e Tributários da Associação Comercial do Rio de Janeiro (1985).
- IV – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – Foi membro titular do Colégio de Vogais da JUCERJA e julgador na 1ª instância de pedidos de arquivamentos de atos de sociedades empresariais (1987-1989).
- V – Programa Nacional de Desestatização – PND - Foi membro titular da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei federal nº 8.031, de 12 de abril de 1990, tendo (a) elaborado o projeto de regulamentação dessa Lei e (b) participado dos projetos de privatização das companhias dos setores siderúrgico e petroquímico (1990-1992).
- VI - Conselho de Desenvolvimento do Município do Rio de Janeiro – COMUDES – Foi membro desse Conselho por dois mandatos, sob a presidência do Prefeito Cesar Maia e depois do ex-ministro Roberto de Oliveira Campos, cujo objetivo, a exemplo do PND, era elaborar projetos de privatização de bens pertencentes ao Município do Rio de Janeiro (1993-2000).

CARLOS EDUARDO BULHÕES PEDREIRA
Advogado

VII – Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB - Foi presidente da Comissão Permanente de Direito Financeiro e Tributário e membro da Comissão Permanente de Direito Empresarial do IAB (2010 -2014).

5. Atividades Acadêmicas – Como professor convidado: (a) lecionou Direito Comercial (mercado de capitais e sociedades anônimas) aos alunos do 4º ano da Faculdade de Direito Estácio de Sá [1986]; (b) proferiu aulas sobre demonstrações financeiras das sociedades anônimas em curso para advogados, economistas e empresários promovido pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro [1987]; (c) proferiu aula aos alunos do 4º ano da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro sobre liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017

